



DIÁRIO OFICIAL

BURITI DO TOCANTINS

Código 6182022

QUARTA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO 618/2022

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS,
ESTADO DO TOCANTINS

Lucilene Gomes Prefeita Municipal

Imprensa oficial instituída por 520/2017



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificação Padrão ICP Brasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins
garante a autenticidade deste documento, desde
que validado através do Site
diario.buritidotocantins.to.gov.br com código
6182022.



COD. DE VERIFICAÇÃO

6182022

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 81, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.	2
DECRETO Nº 82, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2

N.S.6717811928390820980

PREFEITURA MUNICIPAL

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS,
ESTADO DO TOCANTINS**, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

DECRETO Nº 81, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização para utilização de espaço público para realização de eventos, e dá outras providências”.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal

A PREFEITA DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 72 inciso III;

CONSIDERANDO a realização das festividades de réveillon, em 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a UTILIZAÇÃO da PRAÇA DO BABAÇU, no dia 31 de dezembro de 2022 para a realização de festividades de réveillon.

Art. 2º - A limpeza da PRAÇA DO BABAÇU será de inteira responsabilidade dos organizadores do evento, em até 12hs após o seu término, além dos reparos ao dano causado ao patrimônio público.

Parágrafo Único: O não cumprimento neste caput sujeitará aos organizadores uma multa de 30% (trinta por cento) s/m, além da proibição para realizar novos eventos.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS,
ESTADO DO TOCANTINS**, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 82, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização para o bloqueio da Rua Novo Horizonte I, entre as Ruas Goiás e São Paulo, para realização de eventos, e dá outras providências”.

A PREFEITA DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 72 inciso III;

CONSIDERANDO a realização das festividades de réveillon, em 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o BLOQUEIO da Rua Novo Horizonte I, entre as Ruas Goiás e São Paulo, no dia 31 de dezembro de 2022, no período das 18h do dia 31/12/2022 às 06h do dia 01/01/2023, para a realização de festividades de réveillon.

Art. 2º - A limpeza da Rua Novo Horizonte I, compreendendo o local do evento, será de inteira responsabilidade dos organizadores do evento, em até 12hs após o seu término, além dos reparos ao dano causado ao patrimônio público.

Parágrafo Único: O não cumprimento neste caput sujeitará aos organizadores uma multa de 30% (trinta por cento) s/m, além da proibição de novos bloqueios.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;